



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

AVISO DE DISPENSA Nº. 84/2023

PROCESSO: 261/2023 – **DISPENSA:** 084/2023

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.1. O Município de ÁGUA CLARA/MS, em conformidade com Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Veículo similar á (carreta da alegria) com personagens, conforme quantitativos e especificações contidas neste termo de referência.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 26/07/2023.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail dispensa.aguacларams@gmail.com até às 23h59min do dia 26/07/2023 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link X <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/#204-2023-1674578915> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:
dispensa.aguaclarams@gmail.com

Água Clara/MS, 21 de julho de 2023

Jurema Nogueira de Matos
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Veículo similar á **(carreta da alegria) com personagens**, conforme quantitativos e especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa atender os munícipes, promovendo entretenimento e diversão, com passeios recreativos com animação de personagens que interagirão, brincando e tirando fotoss com as crianças do nosso município, para que estas possam contemplar e aproveitar a homenagem proporcionada pelo dia das crianças.

2.2. O evento ocorrerá no âmbito do Ginásio Municipal, bem como no Canteiro da Av. Luis Fiuza Lima e na Avenida Benevenuto Otoni.

2.3. Tal projeto na cidade de Água Clara/MS terá como princípio a integração, conscientização do “ser criança”, união e solidariedade, que sugere a referida homenagem, para toda a população em torno de todas as atividades contempladas no presente processo, ainda, sempre respeitando as regras de biossegurança.

2.4. O serviço, de forma completa, tem como objeto da contratação da melhor proposta que **contemple a locação da Veículo similar á (carreta da alegria) com 12 (doze) personagens para animação e diversão no evento, acompanhados de toda a mão de obra para, bem como toda a logística para manuseio e transporte das crianças, conforme as condições e especificações destacadas neste Termo de Referência.**

2.5. Nos termos da Lei das Licitações, e considerando a proposta vencedora temos o objeto contextualizado em seus propósitos, aplicabilidades, critérios e características em consonância com a atividade plurianual que ora fundamenta o presente Termo e seus anexos.

2.6. Desta feita, apresenta-se as especificações, exigencias e todas as condições para a contratação do objeto, afim da escolha da melhor proposta que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

3. MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. O presente certame será na modalidade DISPENSA, considerando que se trata de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Veículo similar á **(carreta da alegria) com personagens**, conforme quantitativos e especificações contidas neste termo de referência – cuja a aquisição não representa um custo muito elevado à Administração Pública, sendo plenamente viável o afastamento das regras de licitação, conforme disciplina o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Por fim, válido acrescentar o que aduz o artigo e inciso acima citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1. Os itens referentes desse termo estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD.
01	078.001.196	LOCAÇÃO DE VEICULO SIMILAR Á CARRETA DA ALEGRIA COM 12 (DOZE) PERSONAGENS DO TIPO ARTISTICOS, com capacidade de transportar até 90 pessoas, com profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, pelo período de 08 (sete) horas por evento.	Serviço	1

5. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA:

5.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através da Secretaria Municipal de Cultura, e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas no Edital, e seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

5.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público, se for o caso.



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

5.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.5. O prazo de vigência do Contrato será 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

V - Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

6.5. A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

6.6. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis, até o encerramento do contrato.

7.2. Caso ocorra o desequilíbrio do contrato, poderá ser concedido o realinhamento de preços, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações nº 14.133/21, desde que requerido pela empresa contratada e devidamente comprovando por meio de documentos constando o percentual de aumento ou redução, que será analisado pelo órgão responsável e encaminhado para parecer jurídico da advocacia geral do município.

7.3. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem autorização da contratante.

8. DA DOTAÇÃO:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e as que substituírem para o exercício seguinte:

Ficha: 180

01.0119 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0044.2156 – Fomento a Produção Artística Cultural

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento: 39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.000 – Recursos Ordinários

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

9.1.1. Considerando que o evento será realizado na **data do dia 07/10/2022**, com início a partir das 08h00min às 19h00min, com pausa entre as 11h00min as 15h00min, devendo a contratada concluir toda a preparação e instalações dos equipamentos e estruturas até as 08h00min do mesmo dia.

9.1.2. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO autorizada pelo Departamento de Compras e encaminhado à contratada, que procederá com a prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data e horário de início do evento comemorativo, conforme disposto no item anterior.

9.1.3.. O Município de Água Clara - MS não se responsabiliza em armazenar/guardar quaisquer materiais utilizados para a realização do evento descrito;

9.1.4. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a execução dos serviços;

9.1.5 A contratada deverá restaurar o que fora danificado, caso a secretaria detecte alguma danificação provocada pela Contratada;

9.1.6. A empresa CONTRATADA deverá se certificar que o veículo está em plenas condições de uso, para que sejam evitados problemas mecânicos e elétricos.

9.1.7. Local de instalação e execução do serviço será no âmbito do Ginásio Municipal, bem como no Canteiro da Av. Luis Fiuza Lima, devendo obedecer ao cronograma de execução fornecido pela Secretaria solicitante.

.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

10.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, objeto do contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

10.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações estipuladas.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

11.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6. Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

11.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

11.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

11.9. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização deste processo de Licitação será exercido por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não obstante, ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A gestão da contratação será feita pela Secretária Municipal de Cultura, Jurema Nogueira de Matos, a Fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Rodolfo Leite do Nascimento.

13. DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor por item, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

13.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13.4. O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A extinção contratual pode ser operada:

14.1.1. Por ato unilateral e formal do Município, respeitado o contraditório e ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I ao IX, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte e, conseqüentemente, ensejará sua rescisão, nos casos em que



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, além de acarretar as consequências previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme levantamento efetuado pelo responsável que assina o presente termo.

Água Clara/MS, 18 de setembro de 2023.

Jurema Nogueira de Matos
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

- 1- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Veículo similar á (**carreta da alegria**) **com personagens**, conforme quantitativos e especificações contidas neste termo de referência.

2- DESCRIÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO SIMILAR Á CARRETA DA ALEGRIA COM 12 (DOZE) PERSONAGENS DO TIPO ARTISTICOS, com capacidade de transportar até 90 pessoas, com profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, pelo período de 08 (sete) horas por evento.	Serviço	1		

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

2023.

Cidade/Estado, ____ de julho

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.